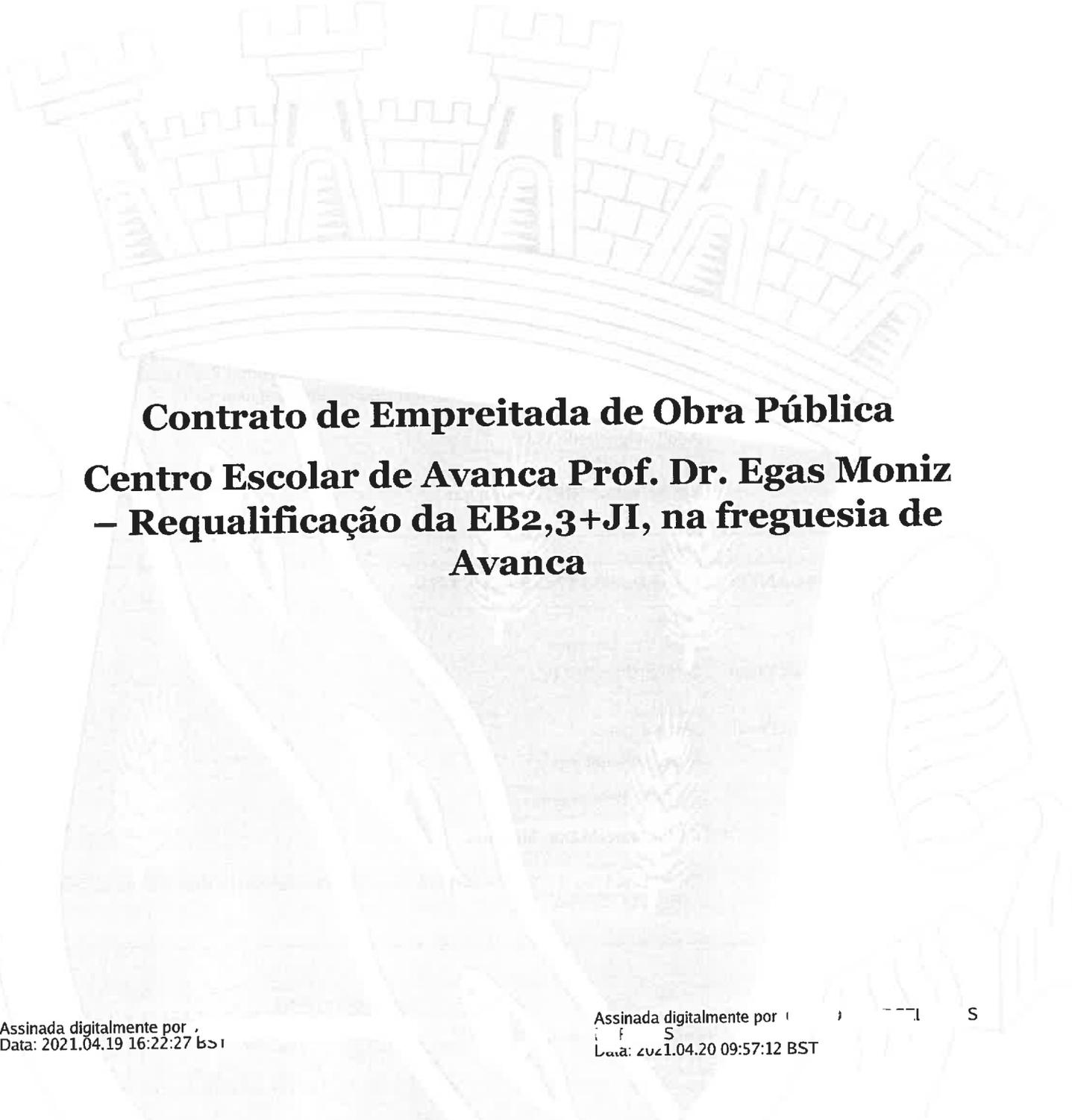


ESTARREJA
MUNICÍPIO



Contrato de Empreitada de Obra Pública
Centro Escolar de Avanca Prof. Dr. Egas Moniz
– Requalificação da EB2,3+JI, na freguesia de
Avanca

Assinada digitalmente por ,
Data: 2021.04.19 16:22:27 BST

Assinada digitalmente por ,
Data: 2021.04.20 09:57:12 BST

CONTRATO Nº

049/2020

MINUTA APROVADA EM: 23 de dezembro de 2020

NOVA MINUTA APROVADA EM: 25 de março de 2021

REFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO

CPUB_EOP_001/2020

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA

PARTES

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Sede: Praça Francisco Barbosa
3864 001 Estarreja

Endereço de Correio Eletrónico: geral@cm-estarreja.pt

Número de Identificação Fiscal: 501 190 082

Representado por: Vice-Presidente da Câmara, *em substituição do Sr. Presidente, por sua ausência*

Habilitação: Despacho nº 084|GAP|2021, de 12/04; alínea a) do nº 1 e alínea f) do nº 2 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e nº 1 e nº 3 do artigo 106º do Código dos Contratos Públicos [doravante designado CCP]

Identificação:

Dados de Identificação: CC nº emitido pela República Portuguesa, válido até 09/05/2029 - NIF: 1

SEGUNDO OUTORGANTE: CARLOS DIAS MARTINS, LDA

Sede: Devesa
3860 244 Estarreja

Endereço de Correio Eletrónico: geral@cdmartins.pt

Número de Identificação Fiscal: 502 411 139

Representado por: Representante legal

Habilitação: Certidão Permanente

Identificação:

Dados de Identificação: CC nº 1 emitido pela República Portuguesa, válido até 09/12/2029 - NIF: 1

Assinada digitalmente por
Data: 2021.04.19 16:22:27 BST



ESTADO PÚBLICO
DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
PT13/04497

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA
APARTADO 132
3864-909 ESTARREJA

Assinada digitalmente por
Data: 2021.04.20 09:57:12 BST

Nº 540 600
F. 351 234 840 807

NIPC 501 190 082

GERAL@CM-ESTARREJA.PT
WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG. 02 / 010

MOD. 643 / 1

ATOS HABILITANTES

Considerando: -----

- a) A decisão de contratar e de escolha do procedimento de Concurso Público, tomada pelo órgão executivo da Câmara Municipal de Estarreja [doravante designado CME], em sua reunião ordinária de nove de julho do ano transato – deliberação nº 149/2020, decorrente do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, *aplicável por força do referido na alínea f) do nº 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro* e do constante no nº 1 do artigo 36.º do CCP, republicado pelo Anexo III ao Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.-----
- b) A decisão de adjudicação, tomada pelo órgão executivo da CME, em sua reunião ordinária de vinte e três de dezembro do ano transato – deliberação nº 320/2020, decorrente do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, *aplicável por força do referido na alínea f) do nº 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro* e do constante no nº 1 do artigo 73.º do CCP, republicado pelo Anexo III ao Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto. -----
- c) O subsequente ato de aprovação da Minuta do Contrato, tomada pela deliberação do órgão executivo da CME referida na alínea anterior, decorrente do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, *aplicável por força do referido na alínea f) do nº 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro* e do constante no nº 1 do artigo 98.º do CCP, republicado pelo Anexo III ao Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto e aceite pela firma supracitada. -----
- d) A aprovação da Nova Minuta do Contrato, decorrente da retificação da cláusula sétima “Previsão orçamental e repartição de encargos” da Minuta então aprovada, por ambas as partes, conforme consta do considerando anterior, atendendo à transição de ano económico [2020-2021], tomada pelo órgão executivo da CME, em sua reunião ordinária de vinte e cinco de março do ano em curso – deliberação nº 75/2021, decorrente do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, *aplicável por força do referido na alínea f) do nº 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro* e do constante no nº 1 do artigo 98.º do CCP, republicado pelo Anexo III ao Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto e novamente aceite pela firma em causa. -----

É celebrado o presente contrato de **Empreitada de Obra Pública**, o qual, se rege pelas seguintes cláusulas: -----

Assinada digitalmente por A F
Data: 2021.04.19 16:22:27 BST



DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
PT 13/04/97

CAMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA
APARTADO 132
3864-909 ESTARREJA

Assinada digitalmente por
M S
Data: 2021.04.20 09:57:12 BST
F 4351234 840 607
NIPC 501190 082

GERAL@CM-ESTARREJA.PT
WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG.03 /010
MOD.643 /1

CLÁUSULAS

Primeira: Objeto

1. O presente contrato tem por objeto principal a execução da empreitada de obra pública “**Centro Escolar de Avanca Prof. Dr. Egas Moniz – Requalificação da EB2,3+JI, na freguesia de Avanca**”, em conformidade com o Caderno de Encargos (doravante designado CE), devidos esclarecimentos e erros e omissões [constante da Ata de Análise de Erros e Omissões e Esclarecimentos, datada de seis de agosto do ano transato], aceites pelo despacho nº 056/GAP/2020, de 07/08/2020, do senhor Presidente da Câmara e ratificado pelo órgão executivo da CME, em sua reunião ordinária de treze de agosto do ano transato – deliberação nº 184/2020 e devidamente disponibilizados, documentos esses, que aqui se dão como integralmente reproduzidos, fazendo parte integrante deste. -----
2. A referida execução cumprirá com as especificações técnicas, constantes no projeto de execução patenteado no procedimento, conforme referido nos pontos 1.2.6 e 1.7 da Parte I - Cláusulas Gerais do respetivo CE e da proposta técnica, apresentada pelo Segundo Outorgante, em fase de concurso. -----

Segunda: Preço contratual

1. Pela empreitada em causa, objeto do presente contrato, bem como, pelo cumprimento das demais obrigações constantes do respetivo CE, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante, o preço contratual de **4.989.054,88€** (quatro milhões, novecentos e oitenta e nove mil, cinquenta e quatro euros e oitenta e oito cêntimos), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, conforme consta da proposta apresentada, datada de onze de setembro do ano transato e submetida na plataforma eletrónica de contratação pública “*AcinGov*”, a 2020-09-14 – 12:20:34, com a referência P.04.20. -----
2. O pagamento do encargo previsto no número anterior tem uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto nos pontos 2.1, 2.7 e 5.15 da Parte I - Cláusulas Gerais do respetivo CE, cujo teor, aqui se dá como integralmente reproduzido. -----
3. Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação das respetivas faturas. -----
4. As faturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidas pelo diretor de fiscalização da obra. -----
5. Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham

Assinada digitalmente por
Data: 2021.04.19 16:22:27 BST



DISPONIBILIZADO
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
PT 13/04/97

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA
APARTADO 132
3864-909 ESTARREJA

Assinada digitalmente por
Data: 2021.04.19 09:57:12 BST
NIPCC 501190 082

GERAL@CM-ESTARREJA.PT
WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG.04 /010
MOD.643 /1

sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles. -----

6. No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o diretor de fiscalização da obra e o Segundo Outorgante quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura ao Segundo Outorgante, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo diretor de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados. -----
7. O pagamento dos trabalhos complementares é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP. -----
8. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto nos números 2 e 3 da presente cláusula, as faturas são pagas através de transferência bancária, para número de identificação bancária e instituição de crédito indicada pelo Segundo Outorgante ou cheque. -----

Terceira: Prazo de execução

1. O Segundo Outorgante obriga-se: -----
 - a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o Primeiro Outorgante comunique ao Segundo Outorgante a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última seja posterior; -----
 - b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor; -----
 - c) Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua consignação ou da aprovação do plano de segurança e saúde, caso essa última data seja posterior. -----
2. No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao Segundo Outorgante, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução. -----
3. Em nenhum caso serão atribuídos prémios ao Segundo Outorgante. -----
4. Quando o Segundo Outorgante, por sua iniciativa, proceda à execução de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, sem que tal se encontre previsto no respetivo CE ou resulte de caso de força maior, pode o Primeiro Outorgante exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviço a prestar pelos representantes da fiscalização. -----

Quarta: Ajustamentos aceites pelo Segundo Outorgante

Não foram propostos ao Segundo Outorgante quaisquer ajustamentos. -----

Assinada digitalmente por
Data: 2021.04.19.16:22:27 BST



FEITO POR HONORIZADO
DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
PT 33/04497

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA
APARTADO 132
3864-909 ESTARREJA

Assinada digitalmente por C

N 840 600
Data: 2021.04.20 09:57:12 BST
F +351 234 840 607

NIPC 501190 082

GERAL@CM-ESTARREJA.PT
WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG.05 /010

MOD. 643 /1

Quinta: Prestação de caução e regime de liberação

1. Como garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações resultantes do presente contrato e na aplicação do constante no nº 1 do artigo 89.º do CCP, foi presente pelo Segundo Outorgante, comprovativo de constituição de caução, através da Garantia Bancária Nº 00125-02-2241762 do Banco Comercial Português, S.A, emitida pelo Porto a 05/01/2021, no valor de 249.452,74€ (duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e dois euros e setenta e quatro cêntimos), que corresponde a 5%, do preço contratual, com exclusão do IVA, devidamente registada sob o nº 390 – 22/01/2021 e entregue à guarda da Tesouraria, afeta ao Primeiro Outorgante.-----
2. Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o Segundo Outorgante tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 353.º do CCP. -----
3. O desconto para garantia pode, a todo o tempo, ser substituído por depósito de títulos, garantia bancária ou seguro-caução, nos mesmos termos previstos para a caução referida no número 1 da presente cláusula. -----
4. O Primeiro Outorgante deduzirá ainda nos pagamentos parciais a fazer ao Segundo Outorgante: -----
 - a) As importâncias necessárias ao reembolso dos adiantamentos e à liquidação das multas que lhe tenham sido aplicadas; -----
 - b) Todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis. -----
5. Feita a receção definitiva de toda a obra, são restituídas ao Segundo Outorgante as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito. -----
6. Verificada a inexistência de defeitos da prestação do Segundo Outorgante ou corrigidos aqueles que hajam sido detetados até ao momento da liberação, ou ainda quando considere os defeitos identificados e não corrigidos como sendo de pequena importância e não justificativos da não liberação, o Primeiro Outorgante promove a liberação da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do artigo 295.º do CCP, para o qual se remete. ---

Sexta: Gestor do contrato

1. Cada uma das partes obriga-se a nomear um representante responsável pelo acompanhamento da execução do contrato e que desempenhe o papel de interlocutor com a parte contrária para todos os fins associados à sua execução. -----
2. Decorrente do constante no número anterior e, no cumprimento do disposto na alínea i) do nº 1 do artigo 96.º do CCP, o Gestor do presente contrato, afeto ao Primeiro Outorgante, é o Chefe de Divisão da [DPOM] - Divisão de Projetos e Obras Municipais, l ; e em sua

Assinada digitalmente por
Data: 2021.04.19-16:22:27 BST



DETALHADO POR HENRIQUE
DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
PT 13/04497

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA
APARTADO 132
3864-909 ESTARREJA

Assinada digitalmente por (

Data: 2021.04.20 09:57:12 BST

NIPC 501190 082

GERAL@CM-ESTARREJA.PT
WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG.06 /010

MOD.643 /1

substituição o Técnico Superior da [SOM] - Setor de Obras Municipais, tendo como função acompanhar permanentemente a execução deste, podendo ser-lhe delegados poderes para a adoção das medidas corretivas que se revelem adequadas, no caso de detetar desvios, defeitos, ou outras anomalias na sua execução, exceto em matéria de modificação e sua cessação.-----

3. O Segundo Outorgante deverá nomear um Técnico que o represente em tudo o que concerne à execução da empreitada de obra pública em causa, o qual servirá de interlocutor entre o Primeiro e o Segundo Outorgante para a resolução e/ou conhecimento de quaisquer assuntos, inerente ao objeto do presente contrato. -----
4. Para efeitos do cumprimento do exercício das suas funções de gestão do contrato o Segundo Outorgante deverá disponibilizar os contactos telefónicos e de endereço eletrónico do representante por si nomeado. -----
5. O Segundo Outorgante estará sujeito à supervisão da execução do contrato, a qual será assegurada pelo Gestor designado no número anterior. -----
6. Caso se verifiquem situações anómalas no decorrer da execução deste contrato, e com base nos relatórios emitidos pelo Gestor de contrato, afeto ao Primeiro Outorgante, será o Segundo Outorgante notificado para regularização imediata das mesmas. -----

Sétima: Previsão orçamental e repartição de encargos

1. A despesa global [estimada] do presente contrato, para o presente ano económico, é de 1.427.867,51€ (um milhão quatrocentos e vinte e sete mil oitocentos e sessenta e sete euros e cinquenta e um cêntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor, que se encontra inscrita no projeto 2018/I/21 – Funções Sociais – Educação – Ensino Não Superior - Instalações de 1º Ciclo do Ensino Básico – Escolas de Avanca → Centro Escolar de Avanca – EBI+JI Egas Moniz – Reconstrução, ampliação e arranjos envolventes, do Plano Plurianual de Investimentos do OM|GOP'2021-2025 - Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano, sob a classificação económica: 07.01.03.05 – Aquisição de Bens de Capital – Investimentos – Edifícios – Escolas. -----
2. O presente contrato tem o seguinte número sequencial de Compromisso n.º 2020/1793 → [REC's – Requisições Externas Contabilísticas n.ºs 2020/2082 e 2021/565, datadas de 2020/12/02 e 2021/03/09, respetivamente] → (CD) – Contração de Dívida 3202. -----
3. A repartição plurianual de encargos no presente contrato foi autorizada por deliberação da Assembleia Municipal na 1ª reunião da sessão ordinária de 11/12/2020, que aprovou o OM|GOP'2021 - 2025 - Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, encontrando-se registada e contabilizada na aplicação SIGMA POCAL – (CD) – Contração de Dívida acima indicada. -----

Assinada digitalmente por
Data: 2021.04.19-16:22:27 BST



DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
PT 13/04/97

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA
APARTADO 132
3864-909 ESTARREJA

Assinada digitalmente por C

N.º 140600
Data: 2021.04.19 09:57:12 BST
P.º 351234840607

NIPC 501190082

GERAL@CM-ESTARREJA.PT
WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG.07 /010

MOD.643 /1

Oitava: Regime de IVA

Para efeitos de enquadramento em IVA definido pela legislação em vigor, para a empreitada em causa, não se aplica a Inversão do Sujeito Passivo, devendo ser liquidado o IVA correspondente. -----

Nona: Resolução de litígios – foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal competente em razão da matéria e do território. -----

Décima: Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. -----
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

Décima Primeira: Contagem dos prazos

1. Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados. -----
2. À contagem de prazos na fase de execução do contrato são aplicáveis as seguintes regras: -----
 - a) Não se inclui na contagem do prazo o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr; -----
 - b) Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados; -----
 - c) O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 (vinte e quatro) horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês; -----
 - d) O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte; -----
 - e) Considera-se que o serviço não está aberto ao público quando for concedida tolerância de ponto, total ou parcial. -----
3. O disposto na alínea d) do número anterior também é aplicável aos prazos que terminem em férias judiciais se o ato sujeito a prazo tiver de ser praticado em juízo. -----

Décima Segunda: Documentos integrantes do contrato

Nos termos do nº 2 do artigo 96.º do CCP fazem parte deste contrato, os documentos que a seguir se

Assinada digitalmente por
Data: 2021.04.19.16:22:27



DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
PT 13/04/97

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA
APARTADO 132
3864-909 ESTARREJA

Assinada digitalmente por

2021.04.19.09:57:12 BST
40.600
F4351234840807

NIPC 501 190 082

GERAL@CM-ESTARREJA.PT
WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG.08 / 010

MOD. 643 / 1

indicam, os quais, aqui se dão como integralmente reproduzidos. -----

- a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos aceites pelo agora Primeiro Outorgante;-----
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos; -----
- c) O Caderno de Encargos; -----
- d) A proposta adjudicada. -----

Décima Terceira: Disposições finais

Foram entregues, pelo Segundo Outorgante, os seguintes documentos, os quais, à data se encontram conformes e arquivados no processo administrativo existente na Subunidade de Aprovisionamento e Contratação Pública deste Município, com a seguinte designação: Empreitada de Obra Pública - Centro Escolar de Avanca Prof. Dr. Egas Moniz – Requalificação da EB2,3+JI, na freguesia de Avanca – CPUB_EOP_001/2020, no separador [Contrato].-----

- a) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Aveiro, a onze de janeiro do ano em curso, válida por 4 (quatro) meses, comprovativa da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal; -----
- b) Certidão emitida pela AT autoridade tributária e aduaneira – Serviço de Finanças de Estarreja - [0086], a onze de março do ano em curso, válida por 3 (três) meses, comprovativa da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal; -----
- c) Certificado do Registo Criminal da firma em causa, bem como dos elementos da sua gerência, emitidos pela Direção-Geral da Administração da Justiça, a 2021/04/05, válidos até 2021/07/04, comprovativos de que não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP; -----
- d) Certidão permanente da firma em referência subscrita em 17-11-2020 e válida até 17-11-2022, com o seguinte código de acesso: ;-----
- e) Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas – 12758 - PUB, emitido pelo IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P; -----
- f) Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas da Firma “Electroclima – Electricidade e Climatização, LDA” - NIPC: 500 916 837 - [2119 - PUB], emitido pelo IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. e respetiva Declaração de Compromisso, datada de 08/02/2021; -----
- g) Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas da Firma “S Plus, SA” – NIPC: 513 481 460 - [73295 -

Assinada digitalmente por /
Data: 2021.04.19.16:22:27 BST



SISTEMA DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO
DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
PT 13/04/97

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA
APARTADO 132
3864-909 ESTARREJA

Assinada digitalmente por

N.º 40 600
Data: 2021.04.20.09:57:12 BST
F.º 351234 840 607

NIPC 501190 082

GERAL@CM-ESTARREJA.PT
WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG.09 /010

MOD.643 /1

- PUB], emitido pelo IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. e respetiva Declaração de Compromisso, datada de 08/02/2021; -----
- h) Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas da Firma “Narciso de Carvalho & Filhos, LDA” – NIPC: 501 493 336 - [2268 - PUB], emitido pelo IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. e respetiva Declaração de Compromisso, datada de 15/02/2021;-----
- i) Seguro – Ramo Responsabilidade Civil – Apólice nº 0084.10.204756 da Ageas Portugal, Companhia de Seguros, S.A e respetivo comprovativo de pagamento do período: 01-02-2021 a 31-07-2021 - [Recibo de Prémio nº 62739546, de 02/02/2021 – 2ª via]; -----
- j) Comprovativo da contratação do diretor de obra, de acordo com o exigido no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho. -----

=== Pelo Segundo Outorgante, foi dito que em nome da sua representada, aceita o presente contrato, com todas as obrigações, obrigando-se a executar a empreitada de obra pública em causa, nas condições exaradas no presente e nos documentos que dele ficam a fazer parte integrante e bem assim, nas demais impostas por Lei. -----

=== Para que conste de documento autêntico oficial e devidos efeitos se lavrou o presente contrato que depois de lido e achado conforme vai ser assinado pelos Outorgantes e por mim, '

....., Coordenadora Técnica da Subunidade de Aproveitamento e Contratação Pública da Câmara Municipal de Estarreja, na qualidade de Oficial Público, designada por despacho do senhor Presidente da Câmara, nº 193|GAP|2017, de 16 de outubro, que o redigi. -----

Estarreja, aos dezanove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um. -----

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

[assinado na plataforma eletrónica de contratação pública “AcinGov”]

A Oficial Público

Assinado por :

Num. de Identificação: I

Data: 2021.04.20 16:18:07+01'00'



CPUB_EOP_001/2020

Registado no livro próprio, sob o nº **013/2021**, em 19/04/2021 – Página 2.

Assinada digitalmente por
Data: 2021.04.19 16:22:27



DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
PT15/04497

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA
APARTADO 132
3864-909 ESTARREJA

Assinada digitalmente por

Data: 2021.04.20 09:57:12 BST

F 351 234 840 807

NIPC 501190 082

GERAL@CM-ESTARREJA.PT
WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG.010 /010

MOD.643 /1